



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

“MINUTA DE CONTRATO Nº 0\_/2016”

### CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E.

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua ....., .., na cidade de ..... - .., inscrita no CNPJ nº .....-., representada pelo(a) sócio(a) gerente Sr(a). ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..... - .., inscrito(a) no CPF nº .....-., denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	Jogo kits motor	UN	6		
2	Bucha biela	UN	5		
3	Jogo bucha comando	UN	1		
4	Jogo bronz biela	UN	1		
5	Jogo bronz mancal	UN	1		
6	Jogo arruela encosto	UN	1		
7	Biela motor	UN	1		
8	Guia de válvula	UN	6		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

9	Válvula escape	UN	6		
10	Válvula admissão	UN	6		
11	Retentor traseiro com pista	UN	1		
12	Retentor dianteiro com pista	UN	1		
13	Jogo juntas motor	UN	1		
14	Tubo de cola cinza	UN	2		
15	Bomba óleo motor	UN	1		
16	Filtro diesel	UN	1		
17	Filtro lubrificante	UN	1		
18	Elemento filtro ar externo	UN	1		
19	Elemento filtro ar interno	UN	1		
20	Tucho válvula	UN	12		
21	Correia ventoinha	UN	2		
22	Válvula termostática	UN	1		
23	Selo galeria óleo	UN	4		
24	Anel oring hidráulico	UN	12		
25	Prisioneiro escape	UN	12		
26	Virabrequim novo	UN	1		
27	Bucha engrenagem intermediária	UN	1		
28	Bucha engrenagem bomba óleo	UN	1		
29	Jogo reparo bomba da água	UN	1		
30	Litro óleo hidráulico	UN	20		
31	Óleo motor	UN	30		
32	Litro tinta para pintura	UN	2		
33	Litro thinner para pintura	UN	2		
34	Serviço assentar camisas no bloco	UN	1		
35	Serviço plainar bloco motor	UN	1		
36	Serviço mandrilar bucha comando	UN	1		
37	Serviço rebaixar mancais	UN	1		
38	Serviço mandrilar mancais	UN	1		
39	Serviço balancear virabrequim, volante e plator	UN	1		
40	Serviço polir comando de válvula	UN	1		
41	Serviço retificar bucha biela (5)	UN	1		
42	Serviço mandrilar biela (5)	UN	1		
43	Serviço substituir guia válvula (6)	UN	1		
44	Serviço retificar sede válvula (12)	UN	1		
45	Serviço plainar cabeçote	UN	1		
46	Serviço esmerilhar e montar cabeçote	UN	1		
47	Serviço de torno	UN	1		
48	Serviço limpeza química motor	UN	1		
49	Serviço total para recuperar bomba e bicos	UN	1		
<b>VALOR TOTAL DE, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS - ITENS 1 a 33</b>					
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇOS - ITENS 34 a 49</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

1.2 – Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

recondicionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 – O **TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, encontra-se desmontado, na oficina da empresa Retífica Sanderson, cita à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1836, na cidade de Francisco Beltrão, PR. A licitante vencedora do certame, deverá retirar o mesmo nesse endereço e transportá-lo para a sua sede, sem custo adicional, do acima cotado.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, a, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

### CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o **Município de Saltinho - SC**;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>26.782.0023.2.048</b>	<b>71</b>	<b>3390</b>	<b>100</b>	<b>Recursos Ordinários</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

#### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do caminhão, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

### CLÁUSULA XII DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

### CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

### ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS: